



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 4.035, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020



DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO
ARTIGO 3º, DA LEI N.º 3.564, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA LOA.

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, da Lei n.º 3.564, de 17 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município de Muzambinho para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o montante de 33% (trinta e três por cento) do valor previsto nesta Lei;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 22 de dezembro de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de lei que, DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 3º, DA LEI N.º 3.564, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA LOA.

A redação original do inciso, permite a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante previsto no orçamento de 2020. Contudo, face à dinâmica da execução orçamentária, com ingresso de receitas decorrentes de convênios e em virtude da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, houve a necessidade de remanejamento de dotação, ocasionando deficiência orçamentária para o que se propôs.

Ainda em função de atrasos no repasse dos recursos nas áreas da Saúde e Fundeb por parte do Governo Estadual, tem causado mudanças nas dotações, nos fazendo promover mensalmente suplementações, aumentando as fichas inicialmente orçadas, para adequarmos aos recursos financeiros.

Assim, aquele percentual já se encontra esgotado, fazendo-se necessário alterar o percentual para 33% (trinta e três por cento) para que possamos dar andamento à execução orçamentária no que se refere às despesas institucionais do Município e ao encerramento do exercício, principalmente despesas com a folha de pagamento dos servidores, educação, saúde e outros.

Assim justificado pedimos desse Legislativo a análise e possível aprovação do respectivo projeto de lei em **regime de urgência**.

Respeitosamente,

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal